



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**LEI Nº 0766/2022**  
22.02.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 2.824.418,75 (Dois Milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, destinados as especificações a seguir:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>06002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0003.1034</b>	<b>Aquisição de Veículo</b>			
0935s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	12.900,00
0936e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1039	65.000,00

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>07004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
<b>27.812.0007.1027</b>	<b>Construção Quadra Coberta Linha São Sebastiao da Bela Vista</b>			
2525e	4490510000	Obras e Instalações	1035	270.476,19

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>08002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INTERIOR</b>			
<b>26.782.0008.1035</b>	<b>Aquisição de Escavadeira Hidráulica</b>			
2755e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	239.528,28
2755s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	15.471,72
2756e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1040	500.000,00

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>09002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>			
<b>20.606.0009.1031</b>	<b>Aquisição de Trator e Carreta Agrícola</b>			
3027e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1034	119.375,00
<b>20.606.0009.1032</b>	<b>Aquisição de 01 Pulverizador</b>			
3026s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1037	131.549,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			
<b>10002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>			
<b>15.451.0011.1021</b>	<b>Pavimentação com Pedras Irregulares</b>			
3395s	4490510000	Obras e Instalações	791	554.782,56
3395e	4490510000	Obras e Instalações	791	379.504,54
<b>15.451.0011.1033</b>	<b>Construção da Orla do Lago Municipal</b>			
3521s	4490510000	Obras e Instalações	000	10.000,00
3522s	4490510000	Obras e Instalações	1005	52.858,81
<b>15.451.0011.1036</b>	<b>Obra da Câmara Municipal de Vereadores</b>			
3519e	4490510000	Obras e Instalações	000	210.471,72
<b>15.451.0011.1037</b>	<b>Construção do Destacamento da Polícia Militar</b>			
3523s	4490510000	Obras e Instalações	000	12.500,00
3524e	4490510000	Obras e Instalações	1041	250.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação conforme abaixo.

## SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	50.871,72
791	Pavimentação com Pedras Irregulares	554.782,56
1037	Transferências Públicas Estaduais – Plano PR mais Cidades II	131.549,93
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	52.858,81

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	450.000,00
791	Pavimentação com Pedras Irregulares	379.504,54
1040	Transferências Voluntarias do Estado - SEDU - Convênio 128/2022 - Aquisição Escavadeira Hidráulica	500.000,00
1041	Transferências Voluntarias do Estado - SEDU - Destacamento PM	250.000,00
1034	Transferências Voluntarias Federal – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	119.375,00
1039	Transferências Voluntarias do Estado - SEDU - Convênio 128/2022 Aquisição de Veículos	65.000,00
1035	Construção Quadra Coberta Esportiva	270.476,19

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1979 Pág.: 7B  
Data: 24 / 02 / 2022. BRUMA

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2462 Pág.: 595  
Data: 23 / 02 / 2022. BRUMA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0765/2022 - 22.02.2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de espaços públicos, destinados para a exploração de lanchonete e similares, eventos e campo de futebol.

Art. 2º - Os espaços públicos a que se referem o artigo 1º, estão edificadas sob o Lote nº 01 (um), da Quadra nº 20 (vinte), subdivisão da Chácara nº 20, de frente para a Rodovia PR-182 e Rua nº 02, situado na cidade de Manfrinópolis-PR (Matrícula nº 13.544 do CRI da Comarca de Barracão-PR), avaliados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e assim se descrevem:

I - Mini Centro de Eventos: Edificação em concreto armado com alvenaria de vedação, estrutura metálica de cobertura com telha fibrocimento. Sendo estrutura base retangular de 25,00m X 12,5m, mais ressalto de acesso de 5,00m X 2,5m e churrasqueiras com 1,0m X 6,90m, perfazendo 330,4m², conforme projeto.

Art. 3º - O Município se reserva o direito de utilizar, com prioridade e gratuitamente, o espaço do Mini Centro de Eventos constante do artigo 2º, I, para realização de eventos institucionais organizados pela municipalidade; e o Campo de futebol constante do artigo 2º, II, para realizar e/ou disputar competições esportivas sob sua responsabilidade, organização ou participação, bem como dos jogos das Escolinhas Municipais.

Art. 4º - Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 5º - A exploração das atividades/serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 6º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores é da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição sem autorização do concedente, de transferência ou cessão dos espaços ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa do concedente nas hipóteses da realização de eventuais benéficas na área cédida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação dos espaços, bem como dos trabalhos, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benéficas, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 8º - Toda a manutenção dos equipamentos e das dependências dos espaços e edificações objeto da Concessão ficará por conta da concessionária.

Art. 9º - Além do pagamento mensal da concessão, a concessionária terá a responsabilidade de efetuar a limpeza de todo o espaço interno e externo do Mini Centro de Eventos e Campo de futebol, permitindo um bom funcionamento.

Art. 10 - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato. Art. 11 - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, prorrogável por igual período. Art. 12 - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas. Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022. TAISLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 067/2022 - Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório

O Prefeito do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 028 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais: Solange Rippel Kombaldi, Iliane de Fatima Tavares dos Santos, Caroline Toledo Feltrin, Vanduir Luiz Bortolini

Suplente: Douglas Horst, Iliana Rodrigues Ferazzo

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino): Período Matutino: Caroline Toledo Feltrin; Juliana Raquel Buratto Duarte; Cláide Irene Weipert de Bortolini; Gessica Thais Mignoni

Suplentes: Gilce Schorn, Douglas Horst

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino): Caroline Toledo Feltrin; Maria Maia de Oliveira; Edemere Goff; Lucinéia Alves de Oliveira

Suplentes: Fernanda Battisti; Marlene Lupatini

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Matutino): Vanduir Luiz Bortolini; Iliana Rodrigues Ferazzo; Giovana Fatima Kunsler Furlan; Silvana Valdameri Reina

Suplente: Marli Menegazzo Heumann; Francione de Góes

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Vespertino): Vanduir Luiz Bortolini; Iliana Rodrigues Ferazzo; Silvana Valdameri Reina; Juliane Vargas dos Reis

Suplentes: Noeli Quelli dos Santos; Francione de Góes

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi - Ensino Fundamental (Turno Vespertino): Douglas Horst; Marli Menegazzo Heumann; Alcécio Cerati; Vera Nice Rodrigues dos Santos

Suplente: Valdir Cavalli; Fábio Ernesto Dal Magro

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - LEI Nº 0766/2022 - 22.02.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 2.824.419,75 (Dois Milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezotois reais e setenta e cinco centavos), destinados às especificações a seguir:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists various budget items for different departments like Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Esportes, etc.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação conforme abaixo.

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Summary table for the credit allocation.

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Summary table for the credit allocation, including 'EXCESSO DE ARRECADAÇÃO'.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 - Lei de Divulção Orçamentária LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022. TAISLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 068/2022 - Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho

O Prefeito do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 027 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais: Solange Rippel Kombaldi; Iliane de Fatima Tavares dos Santos; Caroline Toledo Feltrin; Vanduir Luiz Bortolini

Suplente: Douglas Horst, Iliana Rodrigues Ferazzo

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino): Período Matutino: Caroline Toledo Feltrin; Juliana Raquel Buratto Duarte; Cláide Irene Weipert de Bortolini; Gessica Thais Mignoni

Suplentes: Gilce Schorn; Douglas Horst

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino): Caroline Toledo Feltrin; Maria Maia de Oliveira; Edemere Goff; Lucinéia Alves de Oliveira

Suplentes: Fernanda Battisti; Marlene Lupatini

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Matutino): Vanduir Luiz Bortolini; Iliana Rodrigues Ferazzo; Giovana Fatima Kunsler Furlan; Silvana Valdameri Reina

Suplentes: Marli Menegazzo Heumann; Francione de Góes

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Vespertino): Vanduir Luiz Bortolini; Iliana Rodrigues Ferazzo; Silvana Valdameri Reina; Juliane Vargas dos Reis

Suplentes: Noeli Quelli dos Santos; Francione de Góes

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi - Ensino Fundamental (Turno Vespertino): Douglas Horst; Marli Menegazzo Heumann; Alcécio Cerati; Vera Nice Rodrigues dos Santos

Suplente: Valdir Cavalli; Fábio Ernesto Dal Magro

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 069/2022 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente.

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores; RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Table with columns: Matrícula, NOME, CARGO, Nível Anterior, Nível atual, Efeito em. Lists server promotions.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de fevereiro de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
399	ANTONIO JAIR BARBOSA	AUXILIAR DE TRIBUTACAO	A 12	B 12
3471	CAROLINE BEVILACQUA	PSICOLOGO	A 03	B 03
3660	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO - 12 HORAS	A 03	B 03
2498	SALETE APARECIDA MUNIZ ADAM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A 04	B 04
3462	VIVIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	A 03	B 03
2312	WALTER SHINDY HIRAGA	MEDICO	A 07	B 07
3671	ZILDA OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaíne de Oliveira Ribeiro Ramos  
**Código Identificador:82A8DED5**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0766/2022 - 22.02.2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **RS 2.824.418,75 (Dois Milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, destinados as especificações a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.1034	Aquisição de Veículo			
0935s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	12.900,00
0936e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1039	65.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.1027	Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista			
2525e	4490510000	Obras e Instalações	1035	270.476,19
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.1035	Aquisição de Escavadeira Hidráulica			
2755e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	239.528,28
2755s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	15.471,72
2756e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1040	500.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.1031	Aquisição de Trator e Carreta Agrícola			
3027e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1034	119.375,00
20.606.0009.1032	Aquisição de 01 Pulverizador			
3026s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1037	131.549,93
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.0011.1021	Pavimentação com Pedras Irregulares			
3395s	4490510000	Obras e Instalações	791	554.782,56
3395e	4490510000	Obras e Instalações	791	379.504,54
15.451.0011.1033	Construção da Orla do Lago Municipal			
3521s	4490510000	Obras e Instalações	000	10.000,00
3522s	4490510000	Obras e Instalações	1005	52.858,81
15.451.0011.1036	Obra da Câmara Municipal de Vereadores			
3519e	4490510000	Obras e Instalações	000	210.471,72
15.451.0011.1037	Construção do Destacamento da Polícia Militar			
3523s	4490510000	Obras e Instalações	000	12.500,00
3524e	4490510000	Obras e Instalações	1041	250.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação conforme abaixo.

**SUPERAVIT FINANCEIRO**

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	50.871,72
791	Pavimentação com Pedras Irregulares	554.782,56
1037	Transferências Públicas Estaduais – Plano PR mais Cidades II	131.549,93
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	52.858,81

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	450.000,00
791	Pavimentação com Pedras Irregulares	379.504,54
1040	Transferências Voluntárias do Estado - SEDU - Convênio 128/2022 - Aquisição Escavadeira Hidráulica	500.000,00
1041	Transferências Voluntárias do Estado - SEDU - Destacamento PM	250.000,00
1034	Transferências Voluntárias Federal – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	119.375,00
1039	Transferências Voluntárias do Estado - SEDU - Convênio 128/2022 Aquisição de Veículos	65.000,00
1035	Construção Quadra Coberta Esportiva	270.476,19

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
Código Identificador:8AEDAFB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021 - PMM**

**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 670/2021 de 09/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, de acordo com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**, cujo objeto é a Contratação de concessão de uso de software integrado de Gestão Pública de Saúde em ambiente WEB, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vencedora dos itens:

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNIDADE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	120	19101	HORA	Suporte técnico presencial para software integrado de gestão da saúde pública a ser prestado conforme solicitação do município.	R\$ 130,00	R\$15.600,00
2	12	19099	MÊS	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e datacenter, manutenção e atualização de software integrado de gestão da saúde pública.	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 267.600,00</b>

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 14 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Maria Pereira Sales  
Código Identificador:030A644E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**,